

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 043/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

A aquisição de micro-ônibus e ônibus garante que os passageiros sejam transportados de maneira segura e eficiente. Ônibus novos e bem equipados reduzem significativamente os riscos de acidentes e garantem que os passageiros cheguem a seu destino e retornem para casa em segurança.

Considerando a aquisição de ônibus novos, mais eficientes e menos poluentes, esses podem reduzir significativamente os custos operacionais do Município a longo prazo e economizar recursos que poderão ser reinvestidos em outras áreas. Veículos antigos geralmente exigem manutenção constante e têm maior consumo de combustível, esses podem não atender aos padrões de segurança mais recentes, aumentando o risco de acidentes e lesões para os motoristas e passageiros.

Considerando que o transporte escolar que é fundamental para garantir que todos os alunos, especialmente aqueles que vivem em áreas rurais ou distantes do centro urbano, tenham acesso à educação. Muitos estudantes enfrentam dificuldades para chegar às escolas devido à distância, falta de infraestrutura e condições adversas das vias. A falta de transporte pode levar ao aumento da evasão escolar e à queda no desempenho acadêmico.

Conclui-se que, a aquisição de micro-ônibus e ônibus novos no município não é apenas uma questão de cumprir com as obrigações legais, mas também uma ação estratégica para garantir a segurança, e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da comunidade. Veículos escolares assegura que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham a oportunidade de frequentar a escola e desenvolver todo o seu potencial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link e estando assim alinhada com o planejamento.



A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.

A demanda existe está elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata.

O Consórcio envia aos municípios uma lista prévia de itens os quais atendem a demanda dos municípios para que os municípios informem seus quantitativos e em alguns casos solicitem a inclusão de novos itens que possuem demanda individual.

Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição dos itens que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO-MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS; CAPACIDADE PARA 27 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DIESEL; MOTOR COM POTÊNCIA DE 160 CV; EM CONFORMIDADE COM A NORMA PROCONVE P-8 / EURO 6; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; UNIDADES INJETORAS	UN	39



	INDIVIDUAIS PARA CADA CILINDRO; 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA E COM VOLUME/CILINDRADAS DE 4,5 LITROS; FREIO ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP); TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; PESO TOTAL BRUTO (PBT) DE 9.000 KG; COMPRIMENTO TOTAL DE 9.000 MM; ALTURA INTERNA 1.900 MM; LARGURA EXTERNA DE 2.200MM; ENTRE EIXOS 4.500 MM; EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO RODOVIÁRIA, COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL); COM VIDROS FUMÊ COLADOS; AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO CENTRAL NO TETO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LITROS; TODAS AS POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO COM DESCANSA BRAÇOS RETRÁTEIS SENDO CADA COLUNA DE DUAS POLTRONAS COM LARGURA DE 890MM; PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA E SAIDAS INDIVIDUAIS DO AR CONDICIONADO com DUTOS E SAIDAS INDIVIDUAIS COM POTÊNCIA DE 100.000 BTUS; E COM TOMADAS USB PARA TODOS OS PASSAGEIROS; LUMINÁRIAS NO SALÃO EM FLUORESCENTE OU LED; RENOVADORES DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TODOS OS ASSENTOS; CINTO DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; CORTINAS; PÁRA-BRISA BIPARTIDO VERDE OU INCOLOR; PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE; PNEUS RADIAIS SEM CAMARA 215/75 R 17,5; RODAS EM AÇO 6.00 X 17,5; RODADO TRASEIRO DUPLO; TACÓGRAFO DIGITAL OU ELETRÔNICO; BAGAGEIRO LATERAL E TRASEIRO; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA; PARA-SOL PARA O MOTORISTA; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;		
02	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO-MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS; CAPACIDADE PARA 33 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DIESEL; MOTOR COM POTÊNCIA DE 160 CV; EM CONFORMIDADE COM A NORMA PROCONVE P-8 / EURO 6; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; UNIDADES INJETORAS INDIVIDUAIS PARA CADA CILINDRO; 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA E COM VOLUME/CILINDRADAS DE 4,5 LITROS; FREIO ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP); TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; PESO TOTAL BRUTO (PBT) DE 9.000 KG; COMPRIMENTO TOTAL DE 9.000 MM; ALTURA INTERNA 1.900 MM; LARGURA EXTERNA DE 2.300MM; ENTRE EIXOS 4.500 MM; EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO RODOVIÁRIA, COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL); COM VIDROS FUMÊ COLADOS; AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO CENTRAL NO TETO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LITROS; TODAS AS POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS EM TECIDO COM DESCANSA BRAÇOS RETRÁTEIS SENDO CADA COLUNA DE DUAS POLTRONAS COM LARGURA DE 940MM; PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA E SAIDAS INDIVIDUAIS DO AR CONDICIONADO E COM TOMADAS USB PARA TODOS OS PASSAGEIROS; LUMINÁRIAS NO SALÃO EM FLUORESCENTE OU LED; RENOVADORES DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TODOS OS ASSENTOS; CINTO DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; CORTINAS; PÁRA-BRISA BIPARTIDO VERDE OU INCOLOR; PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE; PNEUS RADIAIS SEM CAMARA 215/75 R 17,5; RODAS EM AÇO 6.00 X 17,5; RODADO TRASEIRO DUPLO;	UN	36



	TACÓGRAFO DIGITAL OU ELETRÔNICO; BAGAGEIRO TRASEIRO; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA; PARASOL PARA O MOTORISTA; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
03	ÔNIBUS ESCOLAR 4X2, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; CAPACIDADE PARA 48 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCO; PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE 16.000 KG; MOTOR DIANTEIRO DE 04 CILINDROS; MOTOR DIESEL; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MOTOR COM POTÊNCIA DE 208 CV; EM CONFORMIDADE COM A NORMA PROCONVE P-8 / EURO 6; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 275 LITROS ORIGINAL DE FÁBRICA; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE; SUSPENSÃO POR MOLAS; FREIO-MOTOR E AUXILIAR; SISTEMA DE FRENAGEM ABS; ESP – CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; PNEUS 275X80 R22,5; TACÓGRAFO DIGITAL OU ELETRÔNICO; CARROCERIA PADRÃO COM COMPRIMENTO DE 11.500MM; LARGURA DE 2400MM; ALTURA EXTERNA 3480MM; ALTURA INTERNA 1900MM; POLTRONAS RECLINÁVEIS INDIVIDUAIS EM TECIDO; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS (CORREDOR E CENTRO); AR CONDICIONADO INSTALADO NO TETO COM ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO; JANELAS COM VIDROS CORREDIÇOS; CORTINAS EM TECIDO; PORTA DE ACESSO DOS PASSAGEIROS PANTOGRÁFICA COM SISTEMA PNEUMÁTICO; SISTEMA DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA; PORTA DE ACESSO COM ELEVADOR NO CENTRO DO VEÍCULO PARA O DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL).	UN	31

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: Pesquisas realizadas com fornecedores e site da montadora, período abril/2024 e agosto/2024.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

A definição do valor de referência será realizada de forma criteriosa, levando em conta a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo de contratação, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado às demandas da comunidade.

Todos os valores de referência foram encontrados através da divisão de três valores.

Sugerimos que o pregão seja pelo modo de disputa aberto com intervalo de lances no valor de R\$ 200,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto



do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcelada se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços, a economicidade, a vantajosidade, a aprovação pelo órgão de controle e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios, economicidade, eficiência e ter disponível MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS que atendam a necessidade a que se propõe a contratação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área de serviços públicos, obras e agricultura.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a)** elaboração do edital e seus anexos;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 18 de outubro de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023